



Projeto de Resolução nº 001/2025

Autoria: Mesa Diretora

EMENTA: Estabelecer critérios objetivos para a concessão e o escalonamento da gratificação.

CONSIDERANDO o Processo TCE-PE nº 1750787-0, que determinou com base no disposto no artigo 69 da Lei Estadual nº 12.600/2004, ao atual gestor da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, ou a quem vier a sucedê-lo, que atenda, nos prazos indicados, se houver, as seguintes medidas sob pena de aplicação da multa prevista no inciso XII do artigo 73 do referido diploma legal:

- I. Estabelecer critérios objetivos para a concessão e o escalonamento da gratificação;
- II. Garantir que os critérios estabelecidos promovam a valorização do desempenho e a produtividade, em consonância com as metas e indicadores previstos nesta resolução.

CONSIDERANDO a gratificação criada pelo artigo 32 da Lei Municipal nº 2.243/2009 ou normas posteriores, que orientam a regulamentação da concessão de benefícios remuneratórios aos servidores municipais do Poder Legislativo.

Art. 1º. Esta resolução tem como objetivo regulamentar a concessão de gratificação de até 100% sobre o vencimento base dos servidores que atenderem aos critérios estabelecidos nesta norma, visando valorizar o desempenho, estimular a produtividade e reconhecer a dedicação profissional. Tendo em vista o local da prestação e a complexidade dos serviços, esta regulamentação busca assegurar critérios justos para a valorização do desempenho e o atendimento às determinações constantes no Processo TCE-PE nº 1750787-0, especialmente quanto ao escalonamento e à objetividade da concessão.

Art. 2º. Esta regulamentação aplica-se a todos os servidores vinculados ao órgão ou entidade especificada, salvo disposições contrárias previstas em legislação específica ou acordo coletivo.

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

☎ 81 3525.0722 🌐 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR 📺 /CAMARAMUNICIPALSLM 📷 @CAMARAMUNICIPALSLM



Art. 3º. A concessão da gratificação observará os critérios estabelecidos em anexo, conforme o cumprimento das metas, indicadores de desempenho e demais requisitos.

Art. 4º. O valor da gratificação corresponderá ao percentual alcançado conforme os critérios estabelecidos no anexo e será pago mensalmente.

Parágrafo único. A gratificação não se incorporará ao vencimento para fins de aposentadoria ou outros benefícios, salvo disposição legal em contrário.

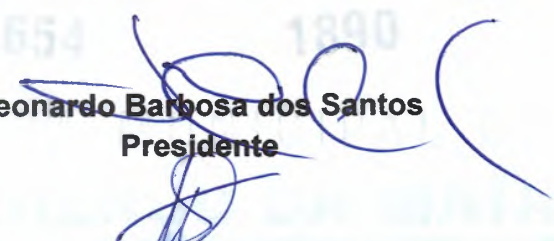
Art. 5º. As avaliações de desempenho para fins de concessão da gratificação serão realizadas semestralmente, sendo de responsabilidade da comissão designada pelo órgão gestor.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento dos critérios durante o período avaliado, o pagamento da gratificação será suspenso até que a situação seja regularizada.

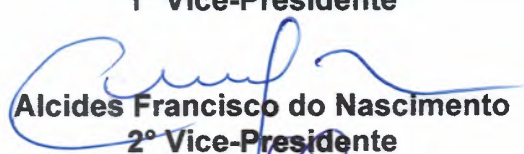
Art. 6º. O órgão gestor divulgará relatórios periódicos contendo os resultados das avaliações de desempenho e o número de servidores contemplados com a gratificação. A fiscalização do cumprimento desta Resolução será realizada por comissão específica ou pelo órgão de controle interno competente.

Art. 7º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

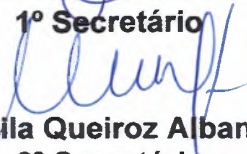
São Lourenço da Mata, 31 de janeiro de 2025.


Leonardo Barbosa dos Santos
Presidente


Luciano Brito da Silva
1º Vice-Presidente


Alcides Francisco do Nascimento
2º Vice-Presidente


Arllan Dourado Gomes da Silva
1º Secretário


Camila Queiroz Albanez
2ª Secretária

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

☎ 81 3525.0722 🌐 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR 📺 /CAMARAMUNICIPALSLM 📺 @CAMARAMUNICIPALSLM



Anexo – Critérios para Distribuição da Gratificação

A concessão da gratificação observará a seguinte distribuição de percentuais, conforme o cumprimento dos critérios abaixo:

- I. 10%: Frequência regular com até 2 ausências justificadas no mês;
- II. 30%: Cumprimento parcial das metas e indicadores de desempenho estabelecidos pelo órgão gestor, sob responsabilidade do vereador do servidor lotado no seu gabinete;
- III. 50%: Frequência regular, avaliação de desempenho com nota igual ou superior a 70%, e cumprimento de pelo menos 50% das metas estabelecidas, sob responsabilidade do vereador do servidor lotado no seu gabinete;
- IV. 70%: Frequência regular, avaliação de desempenho com nota igual ou superior a 80%, e cumprimento de pelo menos 75% das metas estabelecidas, sob responsabilidade do vereador do servidor lotado no seu gabinete;
- V. 100%: Frequência regular, avaliação de desempenho com nota igual ou superior a 90%, e cumprimento integral das metas e indicadores estabelecidos, sob responsabilidade do vereador do servidor lotado no seu gabinete.



Modelo de Preenchimento do Anexo

Identificação do Servidor

Nome completo: _____

Matrícula: _____

Cargo: _____

Gabinete/Vereador Responsável: _____

Período Avaliado

Mês/Ano: _____

Critérios Avaliados

1. Frequência regular:

- () Até 2 ausências justificadas

- () Sem ausências justificadas

2. Cumprimento das metas e indicadores:

- () Frequência regular com até 2 ausências justificadas (10%)

- () Cumprimento parcial (30%)

- () Cumprimento de pelo menos 50% (50%)

- () Cumprimento de pelo menos 75% (70%)

- () Cumprimento integral (100%)

3. Avaliação de desempenho:

Nota: _____ (Anexar documento comprobatório se necessário)

Resultado Final

Percentual de Gratificação Aplicado: _____ %

Assinaturas

Servidor Avaliado: _____

Responsável pela Avaliação: _____

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

☎ 81 3525.0722 🌐 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR 📺 /CAMARAMUNICIPALSLM 📺 @CAMARAMUNICIPALSLM